



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

1- CONVITE

1.1- LICITAÇÃO Nº. 005/2015

1.2- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

1.3- Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação para o(s) item (ns) constante(s) do modelo de proposta anexo (anexo I), a fim de participar da licitação por CONVITE, pelo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições deste convite, a realizar-se em sala anexa ao plenário do Legislativo Municipal de Francisco Beltrão, com sede na RUA TENENTE CAMARGO, 2173 – CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO-PR.

1.4 - O edital será entregue aos interessados pelo setor de Tesouraria e Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, à Rua Tenente Camargo, nº. 2173 – Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 17:00 horas.

1.5- Os envelopes “B” contendo a proposta e o envelope “A” contendo a documentação deverão ser entregues até às 10:00 horas do dia 22 de abril de 2015, no setor de Tesouraria e Contabilidade do Licitador ou à Comissão de Licitação, e os envelopes com a inscrição “A” em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 22 de abril de 2015, às 10:00 horas.

1.6 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição “B” em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.7 - Integra este convite, independentemente de transcrição, modelo de proposta (anexo I), carta de credenciamento (anexo II), declaração de idoneidade (anexo III), termo de renúncia (anexo IV), Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (anexo V), minuta do contrato (anexo VI) e protocolo de recebimento da Carta Convite.

2- DO OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e materiais de copa e cozinha), para manutenção do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL R\$
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
01	AÇÚCAR CRISTAL 05KGS	100	9,29	929,00
02	ADOÇANTE 100 ML	20	2,59	51,80
03	CAFÉ EM PÓ 500 GRS	360	8,69	3.128,40
04	CHÁ MISTO CAIXA 25 SAQUINHOS	150	4,75	712,50
05	LEITE EM PÓ 400 GRS	150	10,20	1.530,00
MATERIAIS COPA E COZINHA				
06	BANDEJA PARA XICARAS	6	25,00	150,00
07	BULE DE 05 LITROS	2	40,00	80,00
08	CHALEIRA DE 04 LITROS	4	25	100,00
09	COPOS 80 ML – TIRAS COM 100 UND	250	2,99	747,50
10	COPOS 180 ML – TIRAS COM 100 UND	250	3,99	997,50
11	FILTROS 103 – CAIXA COM 30 UND	40	3,75	150,00
12	FÓSFOROS – MAÇO COM 10 UND	6	2,40	14,40
13	GARRAFAS TÉRMICA 1,8 LITROS	10	115,39	1.153,90
14	JARRA 05 LITROS	2	37,00	74,00
15	PANELA 05 LITROS	2	30,00	60,00
16	PANOS DE LOUÇA	24	3,79	90,96
17	PRATOS FUNDOS	12	3,39	40,68

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro - Fone/Fax (46) 3524-3953
85601-610 - Francisco Beltrão - PR - E-mail: camara@cmfb.pr.gov.br



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

18	TÁLHERES – GARFO, FAÇA E COLHER – EM DUZIAS	3	20,00	60,00
19	TÁLHERES PARA SOBREMESA- EM DUZIA	1	33,00	33,00
20	XÍCARAS PARA CAFEZINHO – EM DUZIA	6	20,00	120,00
MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO				
21	PAPEL HIGIENICO BRANCO ROLO C/ 30 M FARDO C/ 48 UNIDADES	40	25,00	1.000,00
22	ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO	60	2,99	179,40
23	ÁLCOOL EM GEL 480 GR	15	4,45	66,75
24	ÁLCOOL LÍQUIDO 01 LITRO	15	5,99	89,85
25	AMAÇIANTE DE ROUPAS 02 LITROS	6	4,69	28,14
26	BACIA DE 05 LITROS	6	8,19	49,14
27	BALDE CAPACIDADE DE 20 LITROS	10	14,45	144,50
28	BOTAS DE BORRACHA	3	26,00	78,00
29	CERA AMARELA 750 ML	20	5,95	119,00
30	CERA PRETA 750 ML	10	5,95	59,50
31	DESINFETANTE 02 LITROS	50	4,49	224,50
32	DESINGORDURANTE	25	13,49	337,25
33	DETERGENTE LOUÇA 500 ML	60	1,75	105,00
34	ESCOVA	6	3,99	23,94
35	ESPONJAS DE AÇO PACOTE C/ 8 UND	30	1,75	52,50
36	ESPONJAS PARA LOUÇA	30	2,79	83,70
37	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA	36	12	432,00
38	FLANELA PARA LIMPEZA	30	1,85	55,50
39	GUARDANAPO BRANCO FARDO C/ 40 PACOTES	6	22,50	135,00
40	LIMPA VIDROS 500 ML	20	5,25	105,00
41	LIXEIRO COM TAMPA CAPACIDADE 30 LITROS	5	34,90	174,50
42	LIXEIRO CAPACIDADE DE 12 LITROS	10	9,99	99,90
43	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	25	6,99	174,75
44	LUVAS DE BORRACHA	24	5,99	143,76
45	ODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML	20	10,25	205,00
46	ÓLEO DE PEROBÁ 100 ML	10	6,99	69,90
47	PALHA DE AÇO	16	2,59	38,85
48	PANOS DE CHÃO	24	3,60	86,40
49	PEDRAS PARA VASO SORTIDAS	240	2,65	636,00
50	QUEROSENE 01 LITRO	12	16,90	202,80
51	REMOVEDOR DE CERA 01 LITRO	12	9,15	109,80
52	RODO	10	8,25	82,50
53	RODO DE ESPUMA	10	7,00	70,00
54	SABÃO EM BARRA 01 KG	30	4,99	149,70
55	SABÃO EM PÓ 01 KG	30	7,99	239,70
56	SABONETE LÍQUIDO GALÃO DE 05 LITROS	5	24,00	120,00
57	SACO PARA LIXO 30 LTS ROLO C/ 40 UND	50	11,50	575,00
58	SACO PARA LIXO 50 LTS ROLO C/ 40 UND	50	11,50	575,00
59	SACO PARA LIXO 100 LTS ROLO C/ 40 UND	20	11,50	230,00
60	SAPÓLIO LÍQUIDO 300 ML	72	5,25	378,00
61	TOALHA DE PAPEL BRANCO FARDO COM 1.000 UND	150	10,45	1.567,50
62	VASSOURA DE NYLON	12	8,15	97,80
63	VASSOURA DE PALHA	12	11,40	136,80
TOTAL GERAL R\$				19.755,97

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão apresentar-se à licitação além das empresas convidadas pela Administração, os demais interessados CADASTRADOS, do ramo pertinente ao objeto, no setor de tesouraria e contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (Lei nº 8.666/93 art. 22).

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro - Fone/Fax (46) 3524-3953
85601-610 - Francisco Beltrão - PR - E-mail: camara@cmfb.pr.gov.br



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

3.2- As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou Credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.3- A Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedoros do Licitador, sempre que a Licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo convite; se o documento encontrar-se no cadastro, a Licitante será considerada habilitada caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste convite.

3.4 - Os documentos de habilitação preliminar a seguir relacionados, serão acondicionados em envelope opaco fechado, com a inscrição "A" em sua face - no qual se identifiquem, externamente, o nome da Licitante, o número e a data da licitação:

3.4.1. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da Licitante;

3.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

3.4.4. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

3.4.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, do Estado da Licitante, na forma da lei;

3.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.4.7. Declaração de Idoneidade (modelo anexo);

3.4.8. Carta de credenciamento (modelo anexo) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, caso a proponente se faça presente nas sessões através de representante.

3.5. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

3.5.1. – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

3.6. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

3.7. Documentos facultativos:

3.7.1. Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

3.7.1.1. A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo em anexo) acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

3.7.2. Termo de Renúncia

3.7.2.1. A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo IV, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

3.8 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

4 - DA PROPOSTA

4.1 – A Câmara Municipal de Vereadores fornecerá a cada Licitante modelo de proposta.

4.2 - A licitante deverá transcrevê-la, em papel preferencialmente timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel em branco, por meio mecânico ou informatizado e apresentá-la em 1 (uma) via, da qual deverá constar:

- a) identificação da empresa proponente;
- b) assinatura do representante legal da empresa;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e total, por item, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.4 - A Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

4.5 - A proposta em 1 (uma) via, deverá ser acondicionada em **envelope opaco fechado**, com a inscrição "B" em sua face, no qual se identifiquem externamente, o nome da Licitante, o número e a data da licitação.

4.6 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - Será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que oferecer (em) a(s) proposta(s) de menor (es) preço(s) por item.

5.2 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Câmara Municipal de Vereadores prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00 horas e 17:00 horas, na Rua Tenente Camargo, nº 2173 – Centro – Francisco Beltrão – PR.

7- DO VALOR

7.1 – O valor máximo estimado para o objeto deste edital, consta no item 2.1.

7.2 - Deverão ser computadas no preço todas as despesas com encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a venda, não se admitindo qualquer adicional.

8 - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o consumo e mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

8.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

8.3 - As faturas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, na Rua Tenente Camargo, nº. 2173, Centro, no horário de expediente.

8.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal.

8.5 - Os recursos financeiros são oriundos da receita própria do Licitador.

8.6 - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

9 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1 - Os produtos licitados deverão ser entregues no período de 12 meses, a contar da data de celebração do contrato.

9.2 - Os produtos serão retirados pelo Licitador, conforme consumo e respeitada a vigência do contrato, no local da empresa Licitante vencedora.

10- DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

12.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

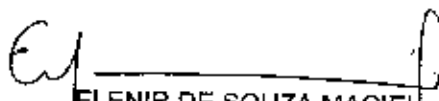
12.3 - A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o convite, desde que arguidas por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "A", dos documentos para habilitação.

12.4 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de FRANCISCO BELTRÃO, excluído qualquer outro.

Aprovo o convite.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2015.


ELENIR DE SOUZA MACIEL
PRESIDENTE

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro - Fone/Fax (46) 3524-3953
85601-610 - Francisco Beltrão - PR - E-mail: camara@cmfb.pr.gov.br



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

MODELO

ANEXO I - RELAÇÃO DE PRODUTOS E MODELO DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO Nº. 005/2015 – MODALIDADE CONVITE

(Identificação da Proponente – Razão social, endereço, nº do CNPJ, etc.)

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de CARTA CONVITE. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo acarretará a desclassificação da proposta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL R\$
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
01	AÇÚCAR CRISTAL 05KGS	100		
02	ADOÇANTE 100 ML	20		
03	CAFÉ EM PÓ 500 GRS	360		
04	CHÁ MISTO CAIXA 25 SAQUINHOS	150		
05	LEITE EM PÓ 400 GRS	150		
MATERIAIS COPA E COZINHA				
06	BANDEJA PARA XÍCARAS	6		
07	BULE DE 05 LITROS	2		
08	CHALEIRA DE 04 LITROS	4		
09	COPOS 80 ML – TIRAS COM 100 UND	250		
10	COPOS 180 ML – TIRAS COM 100 UND	250		
11	FILTROS 103 – CAIXA COM 30 UND	40		
12	FÓSFOROS – MAÇO COM 10 UND	6		
13	GARRAFAS TÉRMICA 1,8 LITROS	10		
14	JARRA 05 LITROS	2		
15	PANELA 05 LITROS	2		
16	PANOS DE LOUÇA	24		
17	PRATOS FUNDOS	12		
18	TALHERES – GARFO, FACA E COLHER – EM DUZIAS	3		
19	TALHERES PARA SOBREMESA- EM DUZIA	1		
20	XÍCARAS PARA CAFÉZINHO – EM DUZIA	6		
MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO				
21	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLO C/ 30 M FARDO C/ 48 UNIDADES	40		
22	ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO	60		
23	ALCOOL EM GEL 480 GR	15		
24	ALCOOL LÍQUIDO 01 LITRO	15		
25	AMACIANTE DE ROUPAS 02 LITROS	6		
26	BACIA DE 05 LITROS	6		
27	BALDE CAPACIDADE DE 20 LITROS	10		
28	BOTAS DE BORRACHA	3		
29	CERA AMARELA 750 ML	20		
30	CERA PRETA 750 ML	10		
31	DESINFETANTE 02 LITROS	50		
32	DESINGORDURANTE	25		
33	DETERGENTE LOUÇA 500 ML	80		
34	ESCOVA	6		
35	ESPONJAS DE AÇO PACOTE C/ 8 UND	30		
36	ESPONJAS PARA LOUÇA	30		
37	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA	36		
38	FLÂNELA PARA LIMPEZA	30		
39	GUARDANAPO BRANCO FARDO C/ 40 PACOTES	6		
40	LIMPA VIDROS 500 ML	20		
41	LIXEIRO COM TAMPA CAPACIDADE 30 LITROS	5		

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro - Fone/Fax (46) 3524-3953
85601-610 - Francisco Beltrão - PR - E-mail: camara@cmfb.pr.gov.br



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

42	LIXEIRO CAPACIDADE DE 12 LITROS	10		
43	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	25		
44	LUVAS DE BORRACHA	24		
45	ODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML	20		
46	ÓLEO DE PERoba 100 ML	10		
47	PALHA DE AÇO	15		
48	PANOS DE CHÃO	24		
49	PEDRAS PARA VASO SORTIDAS	240		
50	QUEROSENE 01 LITRO	12		
51	REMOVEDOR DE CERA 01 LITRO	12		
52	RODO	10		
53	RODO DE ESPUMA	10		
54	SABÃO EM BARRA 01 KG	30		
55	SABÃO EM PÓ 01 KG	30		
56	SABONETE LÍQUIDO GALÃO DE 05 LITROS	5		
57	SACO PARA LIXO 30 LTS ROLO C/ 40 UND	50		
58	SACO PARA LIXO 50 LTS ROLO C/ 40 UND	50		
59	SACO PARA LIXO 100 LTS ROLO C/ 40 UND	20		
60	SAPÓLIO LÍQUIDO 300 ML	72		
61	TOALHA DE PAPEL BRANCO FARDO COM 1.000 UND	150		
62	VASSOURA DE NYLON	12		
63	VASSOURA DE PALHA	12		
	TOTAL GERAL R\$			

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o consumo e mediante apresentação da nota fiscal do tipo eletrônica.

Validade da proposta ____/____/____ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta).

Proponho-me a fornecer o material constante do anexo I, obedecendo ao edital de licitação.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do responsável legal da Proponente)



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº 005/2015 sob a modalidade CARTA CONVITE, instaurado por esta Câmara Municipal de Vereadores.

Na _____ qualidade _____ de _____ representante legal da _____ empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 005/2015, sob a modalidade CONVITE, instaurado por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

ANEXO IV - TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CARTA CONVITE, nº. 005/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº. 005/2015 – Carta Convite, realizado pela Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAS DE LIMPEZA N.

Pelo presente instrumento particular que firmam de um lado a Câmara Municipal de Vereadores do município de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 78.686.557/0001-15, neste ato representada pela sua Presidente, senhora Elenir de Souza Maciel, inscrita no CPF/MF sob o nº. nº 284.978.649-72, abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ... estabelecida na Rua, nº., na cidade de - Estado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, em decorrência da licitação realizada através da Carta Convite nº. 005/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e materiais de copa e cozinha), para manutenção do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL R\$
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
01	AÇÚCAR CRISTAL 05KGS	100		
02	ADOÇANTE 100 ML	20		
03	CAFÉ EM PÓ 500 GRS	360		
04	CHÁ MISTO CAIXA 25 SAQUINHOS	150		
05	LEITE EM PÓ 400 GRS	150		
MATERIAS COPA E COZINHA				
06	BANDEJA PARA XÍCARAS	6		
07	BULE DE 05 LITROS	2		
08	CHALEIRA DE 04 LITROS	4		
09	COPOS 80 ML – TIRAS COM 100 UND	250		
10	COPOS 180 ML – TIRAS COM 100 UND	250		
11	FILTROS 103 – CAIXA COM 30 UND	40		
12	FÓSFOROS – MAÇO COM 10 UND	6		
13	GARRAFAS TÉRMICA 1,8 LITROS	10		
14	JARRA 05 LITROS	2		
15	PANELA 05 LITROS	2		
16	PANOS DE LOUÇA	24		
17	PRATOS FUNDOS	12		
18	TALHERES – GARFO, FACÇA E COLHER – EM DUZIAS	3		
19	TALHERES PARA SOBREMESA- EM DUZIA	1		
20	XÍCARAS PARA CAFEZINHO – EM DUZIA	6		
MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO				
21	PAPEL HIGIENICO BRANCO ROLO C/ 30 M FARDO C/ 48 UNIDADES	40		
22	ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO	60		
23	ALCOOL EM GEL 480 GR	15		
24	ALCOOL LIQUIDO 01 LITRO	15		
25	AMACIANTE DE ROUPAS 02 LITROS	6		
26	BACIA DE 05 LITROS	6		
27	BALDE CAPACIDADE DE 20 LITROS	10		
28	BÓTAS DE BORRACHA	3		
29	CERA AMARELA 750 ML	20		
30	CERA PRETA 750 ML	10		
31	DESINFETANTE 02 LITROS	50		
32	DESINGORDURANTE	25		
33	DETERGENTE LOUÇA 500 ML	60		
34	ESCOVA	6		
35	ESPONJAS DE AÇO PACOTE C/ 8 UND	30		
36	ESPONJAS PARA LOUÇA	30		
37	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA	36		
38	FLANELA PARA LIMPEZA	30		
39	GUARDANAPO BRANCO FARDO C/ 40 PACOTES	6		
40	LIMPA VIDROS 500 ML	20		
41	LIXEIRO COM TAMPA CAPACIDADE 30 LITROS	5		
42	LIXEIRO CAPACIDADE DE 12 LITROS	10		

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro - Fone/Fax (46) 3524-3953
85601-610 - Francisco Beltrão - PR - E-mail: camara@cmfb.pr.gov.br



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

43	LUSTRA MOVEIS 200 ML	25		
44	LUVAS DE BORRACHA	24		
45	ODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML	20		
46	ÓLEO DE PERoba 100 ML	10		
47	PALHA DE AÇO	15		
48	PANOS DE CHÃO	24		
49	PEDRAS PARA VASO SORTIDAS	240		
50	QUERÓSENE 01 LITRO	12		
51	REMOVEDOR DE CERA 01 LITRO	12		
52	RODO	10		
53	RODO DE ESPUMA	10		
54	SABÃO EM BARRA 01 KG	30		
55	SABÃO EM PÓ 01 KG	30		
56	SABONETE LÍQUIDO GALÃO DE 05 LITROS	5		
57	SACO PARA LIXO 30 LTS ROLO C/ 40 UND	50		
58	SACO PARA LIXO 50 LTS ROLO C/ 40 UND	50		
59	SACO PARA LIXO 100 LTS ROLO C/ 40 UND	20		
60	SAPÓLIO LÍQUIDO 300 ML	72		
61	TOALHA DE PAPEL BRANCO FARDO COM 1.000 UND	150		
62	VASSOURA DE NYLON	12		
63	VASSOURA DE PALHA	12		
	TOTAL GERAL R\$			

PARÁGRAFO ÚNICO – A entrega dos produtos deve ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº. 005/2015 - Carta Convite.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado pelos produtos adquiridos ao qual a CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias de acordo com o consumo e mediante apresentação da nota fiscal do tipo eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 005/2015 – Carta Convite e consequente contrato, são oriundos da receita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA a CONTRATANTE, em 01(uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede da CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada a CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário da expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro - Fone/Fax (46) 3524-3953
85601-610 - Francisco Beltrão - PR - E-mail: camara@cmfb.pr.gov.br



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Os produtos licitados deverão ser entregues a partir da data de celebração do contrato durante o período de 01 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

O presente Contrato não prevê atualização de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº. 005/2015 – Carta Convite e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro - Fone/Fax (46) 3524-3953
85601-610 - Francisco Beltrão - PR - E-mail: camara@cmfb.pr.gov.br